



Diário da Justiça

Nº 5877

ANO XLIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	05
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	05
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	30
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	33
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	51
CONSELHO DA MAGISTRATURA	51
ESCOLA DA MAGISTRATURA	52
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	52
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	53
PROCESSO CRIME	62
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	65
CRIME	140
JUIZADOS ESPECIAIS	142

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	145
CRIME	206
JUIZADOS ESPECIAIS	206

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	209
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	209
JUSTIÇA ELEITORAL	209
JUSTIÇA DO TRABALHO	210
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	219

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	250
INTERIOR	251
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO	

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00240

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 33891/2001, resolve

EXONERAR

EDNA MARIA BORÇATO MOLENA, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Mandaguáçu.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00241

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 33523/2001, resolve

I-EXONERAR

LUIZ VALTER MARREIS, SEBASTIÃO JOSÉ NOGUEIRA e LUIZ CARLOS CRESPO, dos cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Cambirá, Comarca de Apucarana.

II-NOMEAR

HEITOR MORAES, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Cambirá, Comarca de Apucarana.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00242

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 132797/99, resolve

NOMEAR

ANTONIO LUIZ MATARUCO e RAIMUNDO PRAXEDES, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Moreira Sales, Comarca de Goioerê.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00243

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141142/2000, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 194 de 20 de março de 2001, a fim de que passe a constar que NIVIO MIGUEL SCHNEIDER, foi nomeado para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Vila Maripá, Comarca de Palotina, e não como figurou.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00244

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36503/2001, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de HELENA CARSTENS TELLES, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, para que dos mesmos passe a constar como HELENA CARSTENS TELLES DERMANOVIC.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00245

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131395/99, resolve

APOSENTAR

a pedido, DARCY ARRUDA, no cargo de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cândido de Abreu, de acordo com o artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, observado o disposto no então vigente artigo 40, inciso III, "a", da Carta Magna, bem como os artigos 39 e 51, da Lei Federal nº 8935/94, com proventos integrais, correspondentes ao nível E-2, fixados para o cargo acima mencionado, de entrância inicial, conforme prevê a Lei nº 11719, de 12 de maio de 1997, e de acordo com a Declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, nos termos do disposto no artigo 16, §§ 2º e 3º da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00285

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para comporem as Comissões Permanentes de Licitação na forma a seguir especificada, a partir de 11 de maio de 2001, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

I - COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

Presidente: Ronald Accioly Rodrigues da Costa Junior
Membros: Mauricio Tavares
Luiz Antonio Pineda Menzel
Suplentes: Fábio Rui Rodrigues Vaz
Waldir Ramos Aguirra
Regina Maria Castro Grein
Secretário: Celso Silveira Xavier Filho

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Presidente: Caio Cassou Junior
Membros: Ana Maria Guimarães Guides
Alceu Leocadio Toninello
Suplentes: Elza Sella Claro de Oliveira
Sandra Otília Cardoso
Ana Tereza Araujo Bruel
Secretária: Beatriz de Oliveira Kruger Lima

III - COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

Presidente: Luiz Fernando Altheia Molinari
Membros: Joyce Novaes Kirchner
Marco Antonio Panisson
Luiz Gabriel Esmanhoto Alves
Niomar Izar
Adilene Havro Ferrari
Suplentes: Telma Silmara do Pilar Mayer dos Santos Volpi
Higênia Rotoli de Macedo Kalkmann
Secretária: Claudia Mann

IV - COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

Presidente: Janete de Fatima Tanaka

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 - 254-7222 - 350-2102 - 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Jesus Sarrão
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR OMESSO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL

DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SERGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DR. CONCHITA TONIÓLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SERGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIÓLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

4º GRUPO - 4ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

5º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIÓLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

6º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. SERGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

4º GRUPO - 4ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

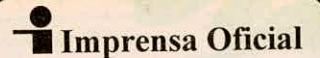
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFÍ MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

5º GRUPO - 5ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Potal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Potal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Membros: Rogério Rincoski Baschta
Ocatacilio Arcoverde Montrucchio
Suplentes: Gilson Klingenfus
Renato Gomes Macedo Filho
Humberto Levis de Bittencourt
Secretário: Walter Paiva Junior

V - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Presidente: Ana Tereza Araujo Bruel
Membros: Luiz Fernando Moletta Alves
Luiz Fernando Semann
Suplentes: Paulo Latki
Lea Terezinha Gebran do Amaral
Secretária: Cristina Avelar

Curitiba, 08 de maio de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0475 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.357/2001, resolve CONVOCAR

o Desembargador NÉRIO SPESSATO FERREIRA, membro deste Tribunal de Justiça, para, a partir de 10 de maio do ano em curso, substituir no egrégio Órgão Especial, o Desembargador Antonio Gomes da Silva, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0476 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.644/2001, resolve CONCEDER

ao Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 23 e nos dias 24, 25 e 26 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0477 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.580/2001, resolve CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Table with 3 columns: Magistrado, nº de dias, a partir de. Rows include DIMAS ORTÊNCIO DE MELO and MARLI TEREZINHA PEREIRA.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0478 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.618/2001, resolve CONCEDER

ao Doutor ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0479 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.422/2001, resolve CONCEDER

à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande, licença por motivo de doença em pessoa da família no período da tarde do dia 23 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

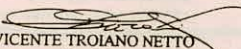
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0480 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.061/2001, resolve
CONCEDER

ao Doutor PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel:
 a) 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 1996, a serem usufruídos a partir de 02 de maio do ano em curso.
 b) 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1996, a serem usufruídos em época oportuna, bem como o pagamento do benefício constitucional correspondente, quando da fruição.

Curitiba, 09 de maio de 2001.


 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0481 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.303/2001, resolve
CONCEDER

à Doutora SIGRET HELOYNA VIANNA FARET, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de maio de 2001.



 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0482 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri e tendo em conta que o Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária se encontra em gozo de férias, resolve
DESIGNAR

o Doutor ALEXANDRE GOMES GONÇALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, para atender, a partir de 07 de maio do ano em curso, os casos urgentes da Comarca de Alto Piquiri, até a reassunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Flávio Dariva Resende.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

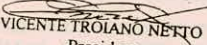

 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0483 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

o Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHÉIA DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, a partir de 02 de maio do ano em curso e sem prejuízo de suas atribuições, atender a 6ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude das férias do titular, Doutor Luiz Mateus de Lima.

Curitiba, 09 de maio de 2001.



 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0484 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

o Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHÉIA DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 2000.8167-1, em que são réus Marcos Soares Pereira, Mário Lima Julio e Cleverson de França Alves, bem como nos autos de Pedido de Restituição sob nº 2001.1039-3 (apenso), em trâmite pela 3ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Antonio Loyola Vieira.

Curitiba, 09 de maio de 2001.



 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0485 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a vacância do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais e tendo em conta que a Juíza Substituta removida para a 46ª Seção Judiciária, ao assumir atuará no regime de exceção da Comarca de Pinhais, resolve
DESIGNAR

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para atender, a partir de 07 de maio do ano em curso, a 2ª Vara Cível da mesma comarca, até a assunção do titular.

Curitiba, 09 de maio de 2001.

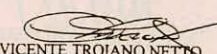

 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0486 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2000, do Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 0415-D.M., de 19/04/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de maio de 2001.



 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0487 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1982, do Doutor DEVANIR MANCHINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca da Maringá, autorizadas pela Portaria nº 0418-D.M., de 23/04/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de maio de 2001.


 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0488 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2001, do Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 0440-D.M., de 30/04/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de maio de 2001.


 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0489 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de maio do ano em curso, as férias do Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pelos itens "a" e "b" da Portaria nº 0416-D.M., de 19/04/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 58 (cinquenta e oito) dias restantes em época oportuna, conforme abaixo:

	Dias restantes	período
a)	28 (vinte e oito)	2º de 2000
b)	30 (trinta)	1º de 2001

Curitiba, 09 de maio de 2001.



 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0490 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1990, do Doutor MÁRCIO JOSÉ TOKARS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 0440-D.M., de 30/04/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de maio de 2001.



 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

PORTARIA Nº 0491 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.575/2001, resolve
REVOGAR

o item "5" da Portaria nº 0318-D.M., de 02/04/2001, que designou a Doutora JAQUELINE ALLEVI, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para atuar nos autos de Mandado de Segurança nº 122/2001, tendo como requerente Marco Aurélio Pelegrina, e requerida a Reitora da Universidade Estadual do Oeste - UNIOESTE, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, tendo em vista a assunção do Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, Doutor Moacir Antonio Dalla Costa.

Curitiba, 09 de maio de 2001.


 VICENTE TROIANO NETTO
 Presidente

SECRETARIA

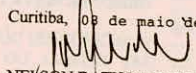
ORDEM DE SERVIÇO Nº 000655

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44578/2001, resolve

LOTAR

ELISABETH DORA VON ZESKA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 25 de abril de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


 NELSON BATISTA PEREIRA
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000656

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34103/2001, resolve

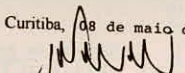
I - LOTAR

ANA CRISTINA MONTEIRO FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a referida servidora, para exercer a função de chefe do Serviço de Registros e Publicações de Acórdãos da Seção da 2ª Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

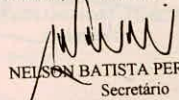

 NELSON BATISTA PEREIRA
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00657

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34822/2001, resolve
DESIGNAR

ALCEU DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Jardinagem da Seção de Higiene e Limpeza, da Divisão Operacional de Atendimento Básico do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 02 de abril de 2001, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação de Ermelindo de Souza.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00658

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42085/2001, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções especificadas do Departamento de Informática, atribuindo-lhes a gratificação correspondente, revogando-se as designações anteriores:

a) JOSÉ PANISSON, Supervisor da Assessoria;

b) MARCIO KÜSTER GONÇALVES, chefe da Seção de Banco de Dados e Sistemas Operacionais, da Divisão de Suporte Técnico.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

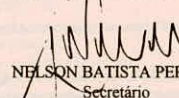
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00659

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27862/2001, resolve

AUTORIZAR

LUCIANO ALEXANDRE PEROLA, JOSÉ JURANDIR MAZUR, PAULO PEREIRA e ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a utilizarem veículos de transporte e serviços do Tribunal de Justiça, no limite comportado por suas habilitações, e enquanto no exercício de suas atribuições e funções.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00660

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22418/2001, resolve

AUTORIZAR

LUIZ FERNANDO SEMANN, WALDIR RAMOS AGUIRRA, JEAN CARLO STANZYK DA MAIA e MAURICIO FERREIRA, servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a utilizarem veículos de transporte e serviços do Tribunal de Justiça, no limite comportado por suas habilitações, e enquanto no exercício de suas atribuições e funções.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

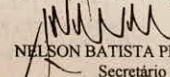
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00661

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31990/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSELIA MAREK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e duzentos e noventa e oito (298) dias, referente ao período compreendido entre 11.11.77 e 04.09.79, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

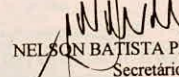
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00662

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43610/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA ELENA MACHADO DE PAULA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 10.01.94 e 13.07.98, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1795/97, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

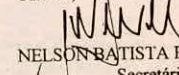
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00663

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35794/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LEONICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Formosa do Oeste, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.09.90 e 08.07.94, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1420/94 e 601/96, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º, ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

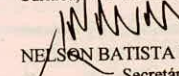
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00664

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35783/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de TEREZINHA FRANCISCA BON, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.04.90 e 17.04.95, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00665

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28805/2001, resolve

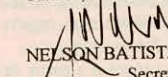
MANDAR CONTAR

em favor de IRMA DE LOURDES PIRES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos, de acordo com o artigo 248 então vigente, da Lei nº 6174/70, e artigo 249, do mesmo Diploma Legal e artigo 3º, § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinados com o artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual:

I - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 27.12.88 e 26.12.93;

II - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 27.12.93 e 29.06.98, antecipado em virtude da contagem efetuada no item supra.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00666

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28011/2001, resolve

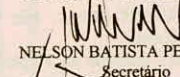
MANDAR CONTAR

em favor de PERICLES MACIEL HULTMANN, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, trezentos e vinte (320) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.05.65 e 30.03.66, em que prestou serviços ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 130, inciso II da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98;

II - para efeito de aposentadoria, dezesete (17) anos e cento e trinta (130) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.06.64 e 17.10.64, 01.11.64 e 14.05.65, 01.06.66 e 31.12.66, 01.02.67 e 10.05.68, 15.05.68 e 30.03.73, 02.04.73 e 31.07.81 e 20.08.82 e 30.12.83, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

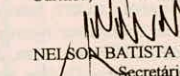
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00667

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35472/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SALETE ALVES DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e trezentos e trinta e seis (336) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.02.85 e 16.06.86 e 17.06.86 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário em cargo em comissão e sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, já descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70, e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

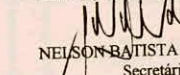
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00668

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35808/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCOS ANTONIO COSTA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de nove (09) anos e doze (12) dias, referente ao período compreendido entre 21.12.83 e 31.12.92, descontados dois (02) dias de faltas, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

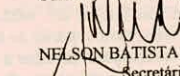
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00669

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31655/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA FIGUEIREDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e sessenta e três (63) dias, correspondente ao período compreendido entre 31.10.90 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70, e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

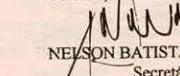
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00670

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36358/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ ANIBAL DO NASCIMENTO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cinquenta e seis (56) dias, referente ao período compreendido entre 07.11.90 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.


NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00671

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34182/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDNA PASSERI DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e cento e vinte e um (121) dias, referente ao período compreendido entre 04.09.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com base nos artigos 129, inciso I, da Lei 6174/70 e 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00672

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40596/2001, resolve

CONCEDER

a DIRCE BUFFARA DE CAMARGO VIANNA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 23 de abril de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.04.91 e 31.03.96, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 874/95, retificada pela de nº 2555/97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00673

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44227/2001, resolve

CONCEDER

a MARCIA CRISTINA NUNES CAVALHEIRO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de junho de 2001, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 19.08.92 e 18.08.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00674

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41760/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70.

NOME	A PARTIR	Nº DE DIAS
LEVINDO JOSÉ DIAS	17.04.2001	15
MARIO DILAY	02.04.2001	08
EDNO DA ROCHA	03.04.2001	15

Curitiba, 08 de maio de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00675

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47036/2001, resolve

AUTORIZAR

EVANDRO PORTUGAL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a

partir de 02 de maio de 2001.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00676

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45949/2001, resolve

AUTORIZAR

DIRCE BARBOSA SAQUETI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 01 de junho de 2001.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00677

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47957/2001, resolve

AUTORIZAR

LUCIMAR DO ROCIO ATHAYDES PEREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 02 de maio de 2001.

Curitiba, 08 de maio de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELAÇÃO Nº 20/2001

PROTOCOLO Nº 25.032/01

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PARA A OBRA DE REPAROS NO TELHADO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO LARGO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.23 e no parecer de fls. 26/27, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reparos no telhado do edifício do Fórum da Comarca de Campo Largo, conforme proposta de fls. 25, pela empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA., pelo valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), sob amparo do artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em 24 de abril de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 24.752/01.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VÃO PARA JANELA E DE DRENAGEM PARA A SEÇÃO DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO AO ALCOOL E OUTRAS DROGAS DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 04 e no parecer de fls. 14/15, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa MJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., pelo valor de R\$ 10.112,00 (dez mil, cento e doze reais), para a execução dos serviços de abertura de um vão de janela e serviço de drenagem para solucionar o problema de infiltração na Seção de Prevenção e Atenção ao Alcool e Outras Drogas, conforme proposta de fls. 07, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 25 de abril de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba 08 de maio de 2001

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 04-05-2001

Relação No. 2001.01608 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Marcon	004	0104889-9
Ademir Luiz Zanella	006	0102444-2
Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek	020	0098248-9
Adriane Santos Sella	022	0095130-0
Afonso Proença Branco Filho	002	0098429-4
Alberto Carazzai Neto	002	0098429-4
Alexandre Barbosa da Silva	019	0104029-3
Alvaro Pesenti	016	0104165-4
Amandio Tereso Ferreira Junior	027	0103216-2
Ana Cláudia França Podolak	003	0100915-8
Ana Paula Muggiati dos Santos	007	0104172-9
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	014	0095176-6
Andreza Cristina Stonoga	005	0094693-8/01
André Renato Miranda Andrade	019	0104029-3
	026	0101811-9
André Ricardo Brusamolín	025	0105621-1/01
Anilson Geraldo Sguarezi	015	0103157-8
Anito Rocha de Oliveira	029	0097819-4/02
Annete Cristina de Andrade Gaió	019	0104029-3
Antonio Bassi	023	0104879-3/01
Antonio Carlos Taques de Macedo	002	0098429-4
Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque	002	0098429-4
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	024	0097464-9/01
Antonio Vanderli Moreira	019	0104029-3
Arlindo Menezes Molina	029	0097819-4/02
Augusto Seiki Kozu	003	0100915-8
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	029	0097819-4/02
Beno Fraga Brandão	014	0095176-6
Carlos Alberto Farracha de Castro	021	0095845-6
Carlos Alexandre Negrini Bettes	020	0098248-9
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0104172-9
Cassio Nagasawa Tanaka	003	0100915-8
Celso Araújo Guimarães	001	0105462-2
Celso de Lima Buzzoni	012	0103462-4
Christiane Côrtes Iwersen	013	0104030-6
	009	0103784-5
Cleiston Jimeres Cardoso	011	0103734-5
Clicionora Aparecida Castagnari Pimenta	020	0098248-9
Cristiane Buchmann Fontana	008	0102363-2
Daniele Esmanhotto	025	0105621-1/01
Danielle Anne Pamplona	028	0102303-6
Darci Heerdt	002	0098429-4
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque	018	0097719-9/02
	009	0103784-5
Edgard Pietrarola	017	0102223-3
Eliana Fadel	007	0104172-9
Emerson Del Re	012	0103462-4
Fabio Augusto Morita	017	0102223-3
Fabrizio Leal Ugolini	009	0103784-5
Fernando D'Almeida e Souza Junior	009	0103784-5
Fernando Sacco Neto	005	0094693-8/01
Francisco Carlos Duarte	020	0098248-9
Genésio Felipe de Natividade	009	0103784-5
Gil Rocha Tesseroli	014	0095176-6
Gilberto Baumann de Lima	009	0103784-5
Gilberto Pedriali	003	0100915-8
Gislene Mendonça de Oliveira	010	0103406-6
Gustavo Souza Netto Mandalozzo	028	0102303-6
Heli Alberto Zeni	010	0103406-6
Henrique Henneberg	015	0103157-8
Henrique Lauriano de Souza	007	0104172-9
Heroldes Bahr Neto	011	0103734-5
Iza Andrade Campos Silva	030	0086836-8/01
Iolaine Kisner Tebeira	003	0100915-8
Ironde Pereira Cardoso	009	0103784-5
Ivo Pegoretti Rosa	015	0103157-8
Jamili Aldo Rahmen Cassim	013	0104030-6
Jean Carlo de Almeida	007	0104172-9
Jenifer Liz Weber Casagrande	009	0103784-5
João Nicolau	008	0102363-2
José Carlos Alves Silva	009	0103784-5
José Francisco Machado de Oliveira	027	0103216-2
José Francisco da Silva	026	0101811-9
José Luiz Ramuski	010	0103406-6
José Schell Junior	018	0097719-9/02
João Batista dos Anjos	029	0097819-4/02
João Otávio de Noronha	015	0103157-8
Julio Cesar Coelho Pallone		
	027	0103216-2
Jurandir Mariscal	004	0104889-9
Kleber de Oliveira	017	0102223-3
Laercio Ademir dos Santos	024	0097464-9/01
Leandro Michelon Endres	023	0104879-3/01
Leonardo Lins Morato	027	0103216-2
Luciana Sezanowski	006	0102444-2
Luis Marcelo Schneider	016	0104165-4
Luiz Carlos Marques Amaut	024	0097464-9/01
Luiz Celso Daipra	012	0103462-4
Luiz Fernando Palma	029	0097819-4/02
Luiz Fernando Wovk Penteado	027	0103216-2
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	023	0104879-3/01
Manoel Araújo Tucunduva	011	0103734-5
Marcelo Andrade Campos Silva	009	0103784-5
Marcelo Laloni Trindade	030	0086836-8/01
Marcia Nakagawa Rampazzo	022	0095130-0
Marco Antonio Dias Lima Castro	019	0104029-3
Marco Antônio Lima Berberi	020	0098248-9
Marcos Henrique Machado Pereira	016	0104165-4
Marcus Evandro Giarola	001	0105462-2
Marcus Vinicius Ali Amin	012	0103462-4
Maria Catarina de Oliveira	027	0103216-2
Maria Lucília Gomes	030	0086836-8/01
Marissa Almeida Crusciol	023	0104879-3/01
Mauricio van Den Berch van Heemstede	005	0094693-8/01
Mauricio Galeb	009	0103784-5
Mauro Rosner		

601º Processo 0091742-4 Exceção de Suspeição Crime (Gr)

Protocolo: 2000/36513. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20000000022 Exceção de Suspeição. Excipte: J. P. N. Advogado: Oscar Barbosa Bueno. Exceção: N. S. Q. - Juiz de Direito. Distribuição por Vinculação em 26/04/2001. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura

602º Processo 0093033-8 Exceção de Suspeição Crime (Gr)

Protocolo: 2000/48557. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20000000035 Exceção de Suspeição. Excipte: J. P. N. Advogado: Valdemir Reinert. Exceção: N. S. Q. - Juiz de Direito. Distribuição por Vinculação em 26/04/2001. Relator: Des. Tadeu Costa. Relator Convocado: Juiz Conv. Milani de Moura

603º Processo 0107544-7 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 2001/46400. Comarca: Guairá. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 970000030 Ação Penal. Requerente: José Furtado da Silva Filho. Advogado: Luiz Claudio Nunes Lourenço. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 30/04/2001. Relator: Des. Telmo Cherem. Revisor: Des. Oto Sponholz

Órgão Especial

604º Processo 0017550-6 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 1991/28589. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Processo Originário - T.J.P.R. Impetrante: Hugo Vieira. Advogado: Mario Diney Correa Bittencourt. Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Angela Cassia Costalidelo Caetano Ferreira, Alberto Noel de Paula, Ana Cláudia Bento Graf, Ananna de Nicolai Petrovsky Gevaerd, Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Dalmi Maria de Oliveira, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer, Júlio Cesar Ribas Boeng, Luiz Joaquim Santana, Luir Ceschin, Osmann de Oliveira, Paulo Roberto Ferreira Motta. Distribuição por Sucesso em 27/04/2001. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Des. Nerio Spessato Ferreira

605º Processo 0090887-4 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2000/36139. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600011498 Lei. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve. Interessado: Procurador Geral do Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra. Distribuição por Sucesso em 02/05/2001. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Des. Nerio Spessato Ferreira

606º Processo 0107275-7 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2001/34128. Comarca: Jaguariaivã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 6100000828 Lei Municipal. Autor: Partido Popular Socialista PPS. Advogado: Oteli Renato Baroni. Interessado: Prefeito Municipal de Jaguariaivã. Distribuição Automática em 24/04/2001. Relator: Des. Sydney Zappa. Relator Convocado: Des. Nerio Spessato Ferreira

607º Processo 0102393-0 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/141963. Comarca: Paraisópolis do Norte. Ação Originária: 950001492 Precatório Requisitório. Requerente: Iovandá Moraes Cruz Lopes. Advogado: Maurício José Cleve Machado. Requerido: Município de Mirador. Distribuição Automática em 04/05/2001. Relator: Des. Oto Sponholz

608º Processo 0107866-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/52223. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Lei Municipal. Impetrante: Ana Carolina de Souza Labatut. Advogado: Silvana Helenice Wagner de Souza. Impetrado: Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 07/05/2001. Relator: Des. Oto Sponholz

609º Processo 0105405-7/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/43781. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 105405700 Suspensão de Liminar/Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra. Vera Grace Paranaíba Cunha. Interessado: Cleiton José da Silva. Advogado: Patrícia Lorega Braga de Moraes. Agravante: Cleiton José da Silva. Advogado: Patrícia Lorega Braga de Moraes. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 27/04/2001. Relator: Des. Troiano Netto

610º Processo 0102396-1 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/141954. Comarca: Jandaia do Sul. Ação Originária: 9600000840 Precatório Requisitório. Requerente: Maria de Lourdes Góis de Paula. Advogado: Dalvaír Pavez. Requerido: Município de Marumbi. Advogado: Cirineu Dias. Distribuição Automática em 24/04/2001. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo

611º Processo 0107761-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/48906. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Edital. Impetrante: Adelson Servo dos Santos, Adonira Terezinha Bett, Angélica Tatiana Tonin, Ariane Dias Teixeira Leite, Cidnei Mendes Karpinski, Daniel Fernandes Apolinário, Eliane Dávila Savio, Fábio Brandão Carvalho, Josimar Diniz, Ricardo Endrigo, Laertes de Mattos, Luciano Tertuliano da Silva, Luiz Carlos Bau, Wilma Procópio Ferreira. Advogado: Edson Gonçalves dos Santos. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho, Des. Darcy Nasser de Melo, Des. Ulysses Lopes, Des. Antônio Lopes de Noronha

612º Processo 0102397-8 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/141967. Comarca: Paraisópolis do Norte. Ação Originária: 9500001644 Precatório Requisitório. Requerente: Aparecido Lopes. Advogado: Maurício José Cleve Machado. Requerido: Município de Mirador. Distribuição Automática em 04/05/2001. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Des. Ruy Fernando de Oliveira

613º Processo 0101007-5/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/42494. Comarca: União da Vitória. Ação Originária: 1010075 Pedido de Intervenção. Requerente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Advogado: Janio Santos de Figueiredo. Requerido: Município de General Carneiro. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 25/04/2001. Relator: Des. Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Luiz Cezar de Oliveira

614º Processo 0107298-0 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/43924. Comarca: Campo Largo. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Jandira Gequelin Leal. Advogado: Eudônio Sechin dos Reis, Louiane Fátima Santos. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 24/04/2001. Relator: Des. Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Luiz Cezar de Oliveira

615º Processo 0107685-3 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/47734. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021872 Mandado de Segurança. Impetrante: João Bosco de Oliveira. Advogado: Ricardo Lucas Calderón, Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/05/2001. Relator: Des. Trotta Telles. Relator Convocado: Des. Luiz Cezar de Oliveira

616º Processo 0102390-9 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/141966. Comarca: Faxinal. Ação Originária: 9800000212 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Faxinal. Interessado: Altamir João Bonfim. Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Juca. Distribuição Automática em 04/05/2001. Relator: Des. Moacir Guimarães

617º Processo 0097536-0/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo: 2001/42492. Comarca: Londrina. Ação Originária: 975360 Pedido de Intervenção. Requerente: Ary de Oliveira. Advogado: Maria Inez Barros. Alcaide do Nascimento. Requerido: Município de Londrina. Advogado: Carlos Roberto Scalassara. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 25/04/2001. Relator: Des. Moacir Guimarães

618º Processo 0107761-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/48906. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Edital. Impetrante: Adelson Servo dos Santos, Adonira Terezinha Bett, Angélica Tatiana Tonin, Ariane Dias Teixeira Leite, Cidnei Mendes Karpinski, Daniel Fernandes Apolinário, Eliane Dávila Savio, Fábio Brandão Carvalho, Josimar Diniz, Ricardo Endrigo, Laertes de Mattos, Luciano Tertuliano da Silva, Luiz Carlos Bau, Wilma Procópio Ferreira. Advogado: Edson Gonçalves dos Santos. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho, Des. Darcy Nasser de Melo, Des. Ulysses Lopes, Des. Antônio Lopes de Noronha

619º Processo 0025951-8 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 1993/4047. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 8900000882 Lei Orgânica. Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Município de Pato Branco. Distribuição por Vinculação em 04/05/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Des. Jair Ramos Braga

620º Processo 0107805-5 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/49474. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Edital. Impetrante: Flávio Afonso Hernandez de Lima, Mário José Esbalqueiro Junior, Ricardo Luis Lopes Kloun, Debora Demarchi Mendes, Jacenira Raquel Fraxino de Mattos. Advogado: Miguel Gustavo Lopes Kloun. Impetrado: Presidente da Comissão de Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/05/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Des. Jair Ramos Braga

621º Processo 0107761-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/48906. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Edital. Impetrante: Adelson Servo dos Santos, Adonira Terezinha Bett, Angélica Tatiana Tonin, Ariane Dias Teixeira Leite, Cidnei Mendes Karpinski, Daniel Fernandes Apolinário, Eliane Dávila Savio, Fábio Brandão Carvalho, Josimar Diniz, Ricardo Endrigo, Laertes de Mattos, Luciano Tertuliano da Silva, Luiz Carlos Bau, Wilma Procópio Ferreira. Advogado: Edson Gonçalves dos Santos. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho, Des. Darcy Nasser de Melo, Des. Ulysses Lopes, Des. Antônio Lopes de Noronha

622º Processo 0099483-2 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/111682. Comarca: Grandes Rios. Ação Originária: 9700000974 Precatório Requisitório. Requerente: José Antonio Ademilto Gurgel do Amaral. Requerido: Município de Grandes Rios. Distribuição Automática em 30/04/2001. Relator: Des. Carlos Hoffmann

623º Processo 0094042-1 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2000/63912. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9900012398 Lei. Impetrante: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná SENGE. Advogado: Sidnei Machado, Fábio Aurélio da Silva ALCOR. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Frochmann, Jefferson Isaac João Scheer, Joel Geraldo Coimbra. Litis Passivo: Paraná/Previdência. Advogado: Iuri Ferrari Coccovic, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Marcos Aurélio de Lima, Eliane Tessari Ribas, Mauro Ribeiro Borges. Redistribuição por Prevenção em 26/04/2001. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

624º Processo 0099482-5 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/111681. Comarca: Grandes Rios. Ação Originária: 9600001315 Precatório Requisitório. Requerente: João Falda. Advogado: José Teodoro Alves, Valdir Juca. Requerido: Município de Grandes Rios. Distribuição Automática em 30/04/2001. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva

625º Processo 0087723-0/03 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2001/40320. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 877230 Recurso C/Dec. do Cons. da Magistratura. Recorrente: Luzia Aparecida Martins. Advogado: Fernando José Curi Staben. Embargante: Luzia Aparecida Martins. Advogado: Fernando José Curi Staben. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 24/04/2001. Relator: Des. Jesus Sárrão

626º Processo 0099266-1 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/109728. Comarca: Grandes Rios. Ação Originária: 9500001090 Precatório Requisitório. Requerente: Maria de Fátima da Conceição. Advogado: Valdir Juca. Requerido: Município de Grandes Rios. Distribuição Automática em 02/05/2001. Relator: Des. Fleury Fernandes. Relator Convocado: Des. Bonejos Demchuk

627º Processo 0107655-5 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2001/47728. Comarca: Marilândia do Sul. Ação Originária: 9600000010 Lei Municipal. Autor: Prefeitura Municipal de Rio Bom. Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho. Interessado: Câmara Municipal de Rio Bom. Distribuição Automática em 04/05/2001. Relator: Des. Fleury Fernandes. Relator Convocado: Des. Bonejos Demchuk

628º Processo 0093293-4/01 Dúvida de Competência Cível (OE)

Protocolo: 2000/50647. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 912934 Apelação Cível. Suscitante: Quarta Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Suscitado: Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: União Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Interessado: Nelson

Lopes de Freitas. Cur. Especial: Ademir Simões. Distribuição Automática em 27/04/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

629º Processo 0107761-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/48906. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 20010000001 Edital. Impetrante: Adelson Servo dos Santos, Adonira Terezinha Bett, Angélica Tatiana Tonin, Ariane Dias Teixeira Leite, Cidnei Mendes Karpinski, Daniel Fernandes Apolinário, Eliane Dávila Savio, Fábio Brandão Carvalho, Josimar Diniz, Ricardo Endrigo, Laertes de Mattos, Luciano Tertuliano da Silva, Luiz Carlos Bau, Wilma Procópio Ferreira. Advogado: Edson Gonçalves dos Santos. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 04/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Redistribuição Automática em 07/05/2001. Relator: Des. J. Vidal Coelho, Des. Darcy Nasser de Melo, Des. Ulysses Lopes, Des. Antônio Lopes de Noronha

630º Processo 0074095-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 1998/109353. Comarca: Cascavel. Ação Originária: 9500000778 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Três Barras do Paraná. Advogado: Moacir Antonio Peraz. Interessado: Luiz Carlos Beé. Distribuição por Sucesso em 02/05/2001. Relator: Des. Octávio Valeixo

631º Processo 0099268-5 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2000/109725. Comarca: Grandes Rios. Ação Originária: 9500001503 Precatório Requisitório. Requerente: Sebastião Pires da Fonseca. Advogado: Valdir Juca. Requerido: Município de Grandes Rios. Distribuição Automática em 30/04/2001. Relator: Des. Sidney Mora

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 24 de Abril de 2001 à 07 de Maio de 2001.

Curitiba, 08 de Maio de 2001.

Des. Altair Patucci
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 35/2001

O Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei nº 10.173/2001, de 09 de janeiro de 2001, que determinam a prioridade de tramitação dos processos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos;

Considerando a necessidade de emprestar maior celeridade aos trâmites desses processos, em face da condição peculiar das partes, a exigir uma solução mais célere das lides,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o item 5.2.7 do Código de Normas, com a seguinte redação:

5.2.7 - Se, da petição inicial, constarem todos os elementos necessários ao deferimento do pedido de prioridade de que trata a Lei nº 10.173/2001, a Escrivia consignará tal advertência na capa dos autos, mediante aposição de elemento de identificação, remetendo-os, imediatamente, para exame do Juiz."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 24 de abril de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO N.º 07/2001

O Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

1. Determinar a alteração da realização de Correição-Geral Ordinária nas seguintes Comarcas:

Dia	Comarca	Última	Período
26/06	Catanduvas	12/1998	01/01/1999 até 08/06/2001
26/06	MateLândia	12/1998	01/01/1999 até 08/06/2001
27/06	Santa Helena	03/1997	01/01/1999 até 08/06/2001
28/06	Medianeira	12/1998	01/01/1999 até 08/06/2001
29/06	Medianeira	12/1998	01/01/1999 até 08/06/2001

2. Recomendar que os senhores juizes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 30 de abril de 2001.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 59/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.241-5.

ACUSADO: M. A. M.

ADVOGADOS: CRISTIAN LUIZ MORAES e MARCIO HAIS DE NATAL BALERA.

"... Considerando a natureza e a gravidade da infração (deixou de dar cumprimento, nos prazos estipulados, e de restituir ao cartório, nove cartas precatórias e cinco mandados, extraviando-os, além de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por quatorze dias, no período de 09 a 28 de fevereiro de 1998), os meios empregados (desídia reiterada) os danos para o serviço público (obstaculização ao andamento dos feitos a que se referiam as mencionadas cartas precatórias e mandados e, ainda, daqueles que nem sequer compareceu ao trabalho para receber em carga os mandados para cumprimento, no período de 09 a 22 de fevereiro de 1998, tudo causando descrédito à função jurisdicional do Estado e à própria Justiça) e os antecedentes funcionais (reincidente - fls. 219), hei por bem aplicar-lhe a pena de suspensão por 30 (trinta) dias (art. 185 do CODJ. art. 279. I. VI. VII e XVII. da Lei nº 6174/70, arts. 3º, "a" e "g", e 4º, "h" e "j", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 7556 C.M.) e CN, itens 2.4.3, 9.1.4.I, VI, 9.2.2 e 9.2.4, c.c. art. 187. III. do CODJ. e arts. 5º, III, e 7º, IV, do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 7556 C.M.). P.R.I. Curitiba, 07 de maio do ano 2001. ass. DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 82/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.178-3.

ACUSADA: S. A. T. M.

ADVOGADO: NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

"Intime-se a defesa para, em 05 dias apresentar suas derradeiras alegações. Curitiba, 25 de abril de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 83/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1999.193-1.

ACUSADO: J. K.

ADVOGADOS: RONALDO ANTONIO BOTELHO e MURILO LOPES BUCHMANN.

"Defiro (fls. 762). Para inquirição da testemunha ali referida, designo o dia 29/05/2001 às 14:30 horas. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 24 de abril de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 84/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998.2430-1.

ACUSADO: M. J. G.

ADVOGADO: MIGUEL NICOLAU JUNIOR.

"Sobre os documentos de fls. 164/176, diga a defesa em cinco dias. Int. Curitiba, 04 de maio de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 85/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**,

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.003-5.

ACUSADO: J. R. F.

ADVOGADO: RONALDO ANTONIO BOTELHO e FAJARDO JOSÉ PEREIRA FARIA.

"Oficie-se como requerido pela defesa. Passados mais de trinta dias, renove-se o ofício independentemente de nova conclusão. Int. Curitiba, 25 de abril de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 86/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PEDIDO DE ANEXAÇÃO Nº 1998.2638-0.

REQUERENTE: M. L. M. P.

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO GRAÇA e KLEBER VELTRINI TOZZI.

INTERESSADO: R. A. G.

ADVOGADO: JOÃO CASEMIRO WIELEWICKI.

INTERESSADA: M. E. N. P. B.

ADVOGADOS: WILSON NALDO GRUBE, OMÍRES PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO, PAULO AUGUSTO GRUBE e MARCOS A. FUGANTI DE OLIVEIRA.

"As providências materiais para a efetivação da desacumulação devem ser requeridas, agora, ao Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Araçongas. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Órgão Especial para apreciação dos recursos interpostos. Intimem-se. Curitiba, 25 de abril de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 09 de maio de 2001.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

NÚCLEO DE LONDRINA

PORTARIA Nº 01 / 2001

O Excelentíssimo Senhor Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Diretor do Curso de Preparação à Magistratura, com sede na Comarca de Londrina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução n. 001/87, do Conselho Técnico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, resolve

DISPENSAR

o Doutor **AÉCIO FLÁVIO DE PAULA** da obrigação de ministrar as aulas da disciplina **Direito Penal - Parte Geral e Especial**, do Curso de Preparação à Magistratura, em Londrina, e

NOMEAR

o Doutor **CARLOS MAURÍCIO FERREIRA** para substituí-lo, na forma do programa aprovado pelo Conselho Técnico.

Londrina, 18 de abril de 2001.

TOSHIHARU YOKOMIZO
Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 133/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do último dia 24, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Casso Martins Vieira**, matrícula nº 5366, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Portaria nº 113/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 22 (vinte e dois) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 25 de abril de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 137/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44851/2001, resolve:

LOTAR

Silvia Helena Rodrigues Momo, matrícula nº 5706, Funcionária da Assembléia Legislativa do Estado, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Sérgio Rodrigues.

Curitiba, 3 de maio de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 138/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49814/2001 resolve:

DESIGNAR

Judite Maria Ferreira do Amaral, matrícula nº 5311 Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, para substituir **Elisângela Carneiro Anunciação**, no cargo em comissão, de Diretor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-3, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do próximo dia 7, tão-somente para fins administrativos.

Curitiba, 4 de maio de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

PORTARIA Nº 140/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50453/2001, resolve:

EXONERAR

a pedido, **Bianca Geórgia Cruz Arenhart**, matrícula nº 5635 do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir desta data.

Curitiba, 7 de maio de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ de Direito desta Cidade e Comarca de COLORADO-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, que nos autos sob n.º 000404/1999, de INTERDIÇÃO, em que é requerente JAIME DE SOUZA, a requerido GERSON DE SOUZA, foi decretada a INTERDIÇÃO, de GERSON DE SOUZA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art. 5º II do CCiv, nomeando-se-lhe Curador(a) o(a) Sr(a) JAIME DE SOUZA, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como todos os atos da vida civil. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2.001. Eu, Clau (aya sa- to), Escrivã, digitei e subs.

Clau
CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS
Juiz de Direito

COMARCA DE CONGONHINHAS

Oficina do Fórum Desembargador EUCLIDES FRANCISCO DE MOURA
Juiz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos da Comarca de
CONGONHINHAS - PR
SILMARA ELIAS GOMES DE PAULA
Escrivã
Av. São Paulo, 322 - cep 86200-000 - telef. (41) 5641266

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 24/00 de Curatela - Recorrente Moisés Bueno da Moraes - Interditado Nazareno Bueno da Moraes - Data da Sentença 21 de dezembro de 1984 - Data do Trânsito em julgado da sentença 15.02.01 - Causa de incompetência mental - Limites do Curador. Prática de todos os atos da vida civil - Curador Moisés Bueno da Moraes - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e um (2001). Eu, Sergio (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Sergio
SÉRGIO ZIZINEME
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MARLI VARGAS DE ALMEIDA E OLAYO DE CAMPOS PEIXOTO - PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 284/98 em que é exequente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e executado MARLI VARGAS DE ALMEIDA e OUTROS. É o presente edital para a INTIMAÇÃO dos executados MARLI VARGAS DE ALMEIDA e OLAYO DE CAMPOS PEIXOTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA efetivada nos presentes e constantes de Saldo existente na conta corrente nº 5683-9, agência de Banco do Brasil de Cafelândia, cujo auto de penhora encontra-se às fls. 61 em data de 09.11.00, ficando os mesmos INTIMADOS para oferecerem embargos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, após o prazo do presente edital. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 19 de março (03) de 2.001. Eu, Braz Favretto - Escrivão.

Ronaldo
RONALDO SANSONE GUERRA
Juiz de Direito

R\$ 44,00 - NF 33770

COMARCA DE CORBÉLIA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
BRAZ FAVRETTO
Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RONIVON RUFINO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O Doutor RONALDO SANSONE GUERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 366/00, de Interdição e Curatela em que é requerente MILTON RUFINO e requerido RONIVON RUFINO, nele por sentença de fls. 28, de 02.04.01, foi decretada a INTERDIÇÃO de RONIVON RUFINO, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado no Bairro Tancredo Neves, casa 91, na cidade de Cafelândia, Comarca de Corbélia-PR., declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como CURADOR a pessoa de MILTON RUFINO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 19 de abril (04) do ano de dois mil e um (2001). Eu, Braz Favretto - Escrivão.

Ronaldo
RONALDO SANSONE GUERRA
Juiz de Direito

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Direção do Fórum
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONCURSO

Pelo presente edital, expedido dos autos nº 17/2001, de Concurso para Ingresso às Atividades Notariais e de Registros para Oflcio Distrital de Jandinoópolis, nesta Comarca, conforme edital publicado no Diário da Justiça nº 5831, de 06.03.2001, INTIMA os candidatos: FERNANDA FRENEDA BUSTO; INGRID CRISTINA DE MOURA CORDEIRO; MARCELO AFONSO NAME; MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO; MÔNICA MARIA MITTER; PAULO HENRIQUE COSTA; PATRICIA SANAIA SAITO; RENATA MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO GUSMÃO; RENATO CUNHA DONATO, da designação do dia 09 de Junho de 2001, às 08:30 horas, para a realização das provas, nas dependências do Colégio Cristo Rei, localizado à Avenida Rocha Pombo, 556 (ao lado do Fórum), nesta cidade.

Marcelo
Cornélio Procópio, 30 de Abril de 2001. Eu,
Fátima Aparecida de Lima - Aux. de Cartório, que o
digitei e subscrevi.

Marcelo
MARCELO FERREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DO(A) RÉ(U) ADEMAR DE ASSIS.
com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor MARCELO FERREIRA - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 50/99-A-execução de pena-, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) ADEMAR DE ASSIS, já qualificado(s) nos autos supra, atualmente em lugar incerto e não sabido (cert. de fls. 14), que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) condenado(s) às penas de 01 ano e 06 meses de reclusão e 12 dias-multa (reg.aberto), por infração do art.art(s) 171, caput do C.Penal, por sentença datada de 04/05/2000. Consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica(m) o(s) ré(u)s em tela intimado(s) a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Antônio Paiva Júnior, nº 202, Edifício do Fórum, no dia 30/05/2001, às 09:15 horas, quando será realizada audiência admonitória nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. O não comparecimento do réu na audiência, implica necessariamente no descumprimento das condições do regime o que se constitui falta grave nos termos do art. 50, V, da Lei 7.210/84 (LEP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 23/04/2001. Eu, Marcelo (Claudinei palazzio) escrivão, digitei e subscrevi.

Marcelo
Marcelo Ferreira
Juiz de Direito

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE (044) 537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS REGINALDO SHIBUYA VIEIRA e RICARDO MASSANURI TSUCHIDA - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA KETBI ASTIR JOSÉ, Juíza de Direito da Vara Cível, da Comarca de Engenheiro Beltrão-Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos dos autos de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS, sob nº 300/98 em que é requerente MANOEL CARLOS PERES e requeridos: REGINALDO SHIBUYA VIEIRA e RICARDO MASSANURI TSUCHIDA, através do presente CITA os requeridos: REGINALDO SHIBUYA VIEIRA, brasileira, solteira, agricultor, portador da RG nº 18.019.089 e inscrito no CPF/MF nº 082.228.968-73, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 380, Apartamento 02, cidade de Londrina-PR; RICARDO MASSANURI TSUCHIDA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Rolândia-Pr, filho de Katsuo Tsuchida e Ida Tsuchida, residentes e domiciliados na Rua Paranaíba, nº 152, cidade de Rolândia-Pr; estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da presente AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS em que MANOEL CARLOS PERES, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 1.438.637-37, inscrito no CP/MF nº 890.161.308, residente e domiciliado em Ivaílandia, Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr, propôs a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS, contra RICARDO MASSANURI TSUCHIDA e REGINALDO SHIBUYA VIEIRA, em razão de haverem, no dia 27 de outubro de 1998, adquirido uma colhedeira New Holland, modelo NH5050, ano de fabricação 1986, de propriedade do requerente, efetuando pagamento com cheque sem provisão de fundos, tendo a mesma sido apreendida pelo Delegado de Polícia da cidade de Rolândia(PR), onde foi instaurado inquérito policial, para apurar o ilícito penal. O requerente propôs Medida Cautelar Inominada no Juízo da Comarca de Rolândia, obtendo a tutela jurisdicional em razão dos ilícitos penais e a inadimplência dos devedores, fatos que autorizam a presente ação de anulação de ato jurídico, e a perdas e danos. Pelo exposto requer a citação via edital dos requeridos para responder aos termos da presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, sendo presumido verdadeiros os fatos alegados, e a final fosse decretada a nulidade do ato jurídico com a rescisão do aludido contrato em razão da inadimplência, e a condenação em perdas e danos, honorários advocatícios e

despesas processuais. Nestes termos, Pede deferimento. Engenheiro Beltrão, 15 de março de 2000. (a) RUI GRELHERE-OAB/PR Nº 8.489 e, para querendo, apresentarem defesa, no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia, ou seja não sendo apresentada defesa a ação, se presumirão aceitos pelo réus, como verdadeiros, os fatos articulados d. petição inicial; tudo conforme despacho de fls. 55, 1-Defiro. (fls. 52/53). 2-Expeça-se edital de citação nos termos apresentados pelo requerente no petição retro. 3-Dil. necessárias. Int. Em. 07.08.2000. (a) KETBI ASTIR JOSÉ- Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos requeridos REGINALDO SHIBUYA VIEIRA e RICARDO MASSANURI TSUCHIDA, e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei DADO E PASSADO em cartório nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil. Eu, Mauricio (Liraucio Saragiotto) escrivão, subscrevi.

R\$ 132,00 - NF 33792

COMARCA DE FAXINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES P.H.M. REPRESENTADO POR M.C.M., ASSISTIDA POR GEROSINA DA COSTA MACIEL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de INTIMAÇÃO dos requerentes P.H.M., menor, representado por M.C.M., menor assistida por GEROSINA DA COSTA MACIEL, os quais encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 15 (quinze) dias, manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção dos autos de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS sob nº 078/2000 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em favor dos mesmos movem contra NILSON CASELLATO, e para querendo, conteste a ação acima nominada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, ou seja, não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos narrados na inicial. Faxinal, 19.03.2001. Eu, Mauricio (Adriana Juroskiewicz Rinaldi) Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Mauricio
Mauricio Boer, Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO AUTO POSTO FURIA LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do executado AUTO POSTO FURIA LTDA, inscrito no CGC/MF nº 76.761.030/0001-82, na pessoa de seus representantes legais MARLI DA SILVA TUNG, inscrita no CPF/MF nº 075.535.498-27 e TUNG YU CHENG, inscrito no CPF/MF nº 035.961.238-52, os quais atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL, sob nº 052/1999 que A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra AUTO POSTO FURIA LTDA, acima qualificados, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de R\$ 60.789,41 (Sessenta Mil, setecentos e oitenta e nove Reais e quarenta e um centavos) atualizados até a data do ajuizamento, ou seja, 02.08.1999, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens a penhora, sob pena de se efetivar o arresto na forma da Lei Faxinal, 19.03.2001. Eu, Mauricio (Adriana Juroskiewicz Rinaldi) Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Mauricio
Mauricio Boer, Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL-PARANÁ.
Única Vara Criminal, Juri e Execuções CriminaisIII EDITAL DE CITAÇÃO III
(com prazo de quinze dias)

EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do denunciado GERALDO CLARINDO DE LIMA, brasileiro, viúvo, lavrador, natural de Pajuá das Flores-PE, filho de Francisco Clarindo de Lima e de Maria Luiza de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime nº 037/00, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 05 de junho de 2001, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo crime nº 095/00, a que responde como incurso nas sanções do art. 121, "caput", do Código Penal, porque "no dia 09 do mês de abril do ano de 2000, em horário não especificado nos autos, na residência localizada no Bairro Fogueteira, Km 12, no Município de Borazópolis, nesta comarca de Faxinal, o denunciado Geraldo Clarindo de Lima, por motivos não esclarecidos, com "animus necandi", utilizando-se de uma faca (auto de apreensão de fls. 04), desferiu golpes contra a vítima Helio Cruz, provocando-lhe as ferimentos de natureza grave, descritas no laudo de exame cadavérico de fls. 09, que foram a causa eficiente de sua morte". Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Mauricio (HILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

Mauricio
MAURICIO BOER
Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL-PARANÁ.
Única Vara Criminal, Juri e Execuções CriminaisIII EDITAL DE CITAÇÃO III
(com prazo de quinze dias)

EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do denunciado CLAUDIO SCHUARDT PORTELA, vulgo "Bazão", brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Nilson Osorio Portela e de Maria Clara Portela, natural desta cidade, onde nasceu aos 30.09.78, residente na rua Benedito Cirilo, 455, nesta cidade e comarca, a época dos fatos. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 037/00, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 05 de junho de 2001, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incs III e IV, do CP e 1º, da Lei 2252/54, aplicada a regra do art. 70, "caput", do CP, porque "no dia 14 do mês de novembro do ano de 1999, por volta das 02:00 horas, os denunciados Claudio Schuardt Portela e Sherlomi Vieira Junior, juntamente com o adolescente B.O., de 15 (quinze) anos de idade, mediante prévio acordo de vendas, dirigiram-se ao estabelecimento comercial denominado "Mercado Neves", de propriedade da vítima Genésio Aparecido Neves, localizado na rua Antônio Garcia da Costa, 450, nesta cidade e comarca de Faxinal-PR, mediante o uso de chave falsa (mixta - não apreendida), abriram a porta da frente do citado estabelecimento, subtraíram para si do local, com ânimo de assenhoramento definitivo, 100 (cem) cartelas de cigarros: 02 (dois) pares de botinas; 02 (duas) caixas de chicletes com 50 unidades cada; 30 (trinta) cartões telefônico; 20 (vinte) litros de bebidas de diversas marcas; 05 (cinco) pares de chinélos; objetos avaliados em R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais), conforme auto de avaliação indireta de fls. 09. Os denunciados, praticando os atos ditos acima descritos na companhia do adolescente B.O., de 15 (quinze) anos de idade, facilitaram a corrupção do mesmo". Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Mauricio (CLAUSSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

Mauricio
MAURICIO BOER
Juiz Substituto

COMARCA DE GUAÍRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes S/Nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

Edital de Intimação - Prazo de 30 dias

O DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da única Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 65/97, em que o Ministério Público move contra JOSIEL GOMES DOS SANTOS, brasileiro, vendedor ambulante, nascido aos 10.05.77, natural de Mundo Novo-MS, filho de Gentil Gomes dos Santos e Mareci Klug dos Santos, residente atualmente em lugar incerto. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O, PARA COMPARECER NESTE JUÍZO, NO DIA 30 DE MAIO DE 2001, ÀS 09:30 HORAS, para participar da audiência admonitória, nos autos acima mencionados. Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo.

Guaíra - Pr., 23 de abril de 2001.

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes S/Nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO - 90 DIAS

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da única vara criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 047/1996, onde consta como autora a Justiça Pública e réu (s) LUIZ CARLOS DE LOYOLA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 724.124/SP, natural de Mallet - PR, nascido aos 19.05.51, filho de Byron Camargo de Loyola e Carolina Loyola, atualmente residente em lugar incerto. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida nos autos supra mencionados, cujo típico principal segue transcrito: "... Posto isso, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar o réu LUIZ CARLOS DE LOYOLA, qualificado no preâmbulo desta, como incurso no artigo 180 caput, do Código Penal, absolvendo-o da imputação do artigo 34 do CP, com fulcro no artigo 386, III, do CPC, e, a seguir, passo-lhe individualizar-lhe as penas observando o disposto no artigo 59 do Código Penal. Apesar de primário, agiu com dolo intencional apresentando alto grau de reprovabilidade eis que, transportando veículo furtado para o Paraguai, aumenta e incentiva esse tipo de crime. Registra antecedentes e sua conduta social pode ser considerada normal. Personalidade, apesar de envolvido em contrabando (fls. 117), pode ser considerada normal. Circunstâncias próprias para o crime e comportamento da vítima, que nada contribui para o crime de furto, entendendo-se que o sujeito passivo da receptação é o proprietário da coisa que foi objeto do crime anterior. As penas ficam determinadas em dois (2) anos de reclusão e 50 dias multa, cada um em 1/30 do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, o que faço por entender que não está bem definida a situação econômica do réu. Determino o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto, mediante as seguintes condições: a) desenvolver atividade lícita, de acordo com a sua profissão de professor e micro - empresário, abstendo-se de exercer qualquer comércio ilícito com o exterior; b) comparecer mensalmente em Juízo para informar e justificar suas atividades; c) não se ausentar de sua cidade, sem anterior autorização judicial; d) recolher-se em sua residência e nela permanecer diariamente no período das 21 às 06 horas, salvo se tiver de ministrar aulas no período noturno e pelo tempo necessário a esse fim. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, por entender que, diante da análise das circunstâncias judiciais, não se mostra adequada a substituição (art. 44, III, CP). Não é recomendável, por igual motivo, a concessão do sursis (art. 77, II, CP). Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e, depois, baixem à contadoria. Voltem-se conclusos para deliberar sobre a audiência admonitória, expedindo-se, oportunamente, guia de recolhimento conforme o disposto nos itens 7.4.1. e seguintes do Código de Normas da douta Corregedoria Geral da Justiça. Procedam-se as comunicações previstas nos itens 6.15.1. e seguintes do CN. Concedo ao réu o benefício de apelar em liberdade, pois em caso de condenação em regime aberto, "não precisa recolher-se à prisão para apelar" (STJ Resp. 15608, 5ª Turma, DJU 12.12.94, p. 34356). Ofício-se a Justiça Federal de Umuarama da condenação. Custas pelo réu. Cumpram-se as disposições do Código de Normas no que aplicável for. P.R. I. Guaíra, 1 de junho de 2000. (a.) MARCEL LUIS HOFFMANN, MM. Juiz de Direito. Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo.

Guaíra - Pr., 26 de abril de 2001.

Jaime Souza Pinto Sampaio
Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SELVINO DE JESUS CAMARGO, COM PRAZO DE 15 DIAS.
AUTOS DE PROCESSO CRIME : 137/2000

O DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu SELVINO DE JESUS CAMARGO, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 5.099.987-4-PR, filho de Arbelino Cecilio de Camargo e Conceição Gonçalves de Camargo, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido aos 02.10.62, atualmente residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 30 de MAIO de 2001, ÀS 10:00 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas do artigo 19 caput, da LCP (decreto-Lei 3.688/41), ficando ADVERTIDO DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Ficam ainda citados do resumo da denúncia a seguir transcrito: "...No dia 09 de abril de 2000, por volta das 20 horas e 30 minutos, o denunciado SELVINO DE JESUS CAMARGO, que se encontrava no Bar conhecido como Bar da Val, onde foi abordado por policiais, que constataram que o denunciado estava visivelmente com sintomas de embriaguez alcoólica e portava uma arma branca do tipo "peixeira", (conforme auto de apreensão de fls. 03), sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, supostamente para inibir ou coibir alguma que se aproximasse dele." Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo. Guaíra, 26 de abril de 2001.

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADENIR DA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS.
AUTOS DE PROCESSO CRIME : 027/2000

O DOUTOR JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu ADENIR DA SILVA, vulgo BATORÉ, portador do RG nº 1.784.905 SSP - PR, brasileiro, amasiado, vendedor ambulante de cigarros, nascido aos 19.10.51, natural de Nova Esperança-PR, filho de Francisco Lucas da Silva e Nair Maria da Silva, residente na Rua 6, nº 503, Jardim Zeballos, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2001, ÀS 10:30 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas do artigo 214 (duas vezes) cc. art. 224, letra a, ambos do CP, na forma do artigo 9º, da Lei 8072/90, na forma do artigo 71, do CP, art. 225, § 1º, I do mesmo Codex, art. 233 (uma vez), do CP, e art. 61 (cinco vezes) da LCP, na forma do artigo 71 do CP, todas na forma do artigo 69 do C.P., ficando ADVERTIDO DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Ficam ainda citados do resumo da denúncia a seguir transcrito: "...No dia 05 de fevereiro de 1999, por volta de 17h 20 min, nas imediações da Vila Margarida, conhecida por Buracão, nesta cidade, o ora denunciado ADENIR DA SILVA, vulgo Batoré, com o ardil de perguntar nome de rua, parou a criança SABRINA GABRIELA DOS SANTOS JONCK (09 anos), certidão de fls. 38, e perguntou-lhe se dava para pegar na sua "periquita", e antes da menor responder, mediante constrangimento por violência presumida, com vontade livre e consciente e intuito de satisfazer sua concupiscência, passou o denunciado a mão na vagina da vítima ou seja, praticando com ela atos libidinosos diversos da conjunção carnal. A seguir a vítima saiu correndo para casa, e chorando contou o fato à mãe". Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo. Guaíra, 23 de abril de 2001.

Jaime Souza Pinto Sampaio
Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLAUDEMIR MOURA, COM PRAZO DE 15 DIAS.
AUTOS DE PROCESSO CRIME : 068/2000

O DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu CLAUDEMIR MOURA, vulgo MIRO, brasileiro, solteiro, pescador, com 28 anos de idade, nascido aos 24.08.71, natural de Assis Chateaubriand-PR, filho de Herberto Moura e Terézinha Ferreira Lima, atualmente residente em lugar incerto, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 30 de MAIO de 2001, ÀS 10:45 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal, ficando ADVERTIDO DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Ficam ainda citados do resumo da denúncia a seguir transcrito: "...Na primeira quinzena do mês de junho do ano de 000, em dia e horário não especificados nos autos, na Vila Alta, Mutirão, nesta cidade e comarca, o ora denunciado CLAUDEMIR MOURA, vulgo MIRO, com vontade livre e consciente, adquiriu para si o veículo descrito na r. denúncia de fls. 02 (auto de apreensão de fls. 10), pela importância de trezentos reais, tendo, segundo ele, pago à prazo, ciente de que deveria ser produto de crime, dadas as peculiaridades e circunstâncias fáticas do negócio, bem como pelas características e condições da pessoa que vendia". Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo. Guaíra, 23 de abril de 2001.

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE JÚRI - PRAZO DE 10 DIAS.
Autos de PROCESSO CRIME 070/2000

O DOUTOR MARCO ANTONIO FRASON, MM. JUIZ DE DIREITO, DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

Nos termos do artigo 430, do Código de Processo Penal e tendo em vista o que preceitua o artigo 431 do mesmo Código,

FAZ SABER a quem possa interessar, que está sendo preparado para ser julgado na sessão do mês de MAIO de 2001, a instalar-se no próximo dia 21 DE MAIO DE 2001, às 09:30 horas, o seguinte processo:

AUTOS N. 070/2000
RÉU: CARLOS ALBERTO CONTINI MOREIRA
NA PROMOTÓRIA: DR. CARLOS ROBERTO MORENO E DRA. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI
NA DEFESA: DRS. JOSÉ CARLOS DA COSTA PEREIRA E REGINALDO SCHISLER

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local.

Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo. Em, 17 DE ABRIL DE 2001.

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
Rua Bandeirantes s/nº - CEP 85.980-000 - Fone 044 642 1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS - PRAZO DE 10 DIAS.
Autos de PROCESSO CRIME 070/2000

O DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON, MM. JUIZ DE DIREITO, DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de conformidade com a lei em vigor, foi designado o dia 21 DE MAIO DE 2001, ÀS 09:30 HORAS, para o julgamento do Réu CARLOS ALBERTO CONTINI MOREIRA, pelo TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, que funcionará em dias consecutivos enquanto perdurarem os trabalhos, sendo sorteados para tanto os senhores jurados: 1- MARISTELA BRIDI, 2- MARCO ANTONIO, 3- WILSON MAEDA, 4- SILVIA VANIN RODRIGUES, 5- MARIA GUILHERME B. NOGUSHI, 6- AUREA MENEL, 7- ISaura DE LIMA, 8- ERICA ALVINA MORITZ, 9- APARECIDO CLAUDIO DE ARAUJO, 10- ANGELA EMMEL, 11- PAULO ROBERTO VANIN, 12- SONIA MARIA FRANCISCO, 13- NILO RAMOS PINTO DE SOUZA, 14- VILMA FIOROTTI DE LIMA, 15- CARLOS ALBERTO MUNAKATA, 16- ANDERSON GOBBETTI, 17- ALBERNICE DE MOURA FERREIRA, 18- PAULO DA SILVA

ALBUQUERQUE, 19- BEATRIZ VOLKMAN ZAGER, 20- RENATA DILDA e 21- FRANCISCO DONIZETE BOARO.

A todos os quais a cada um de per si ficam convidados a comparecerem perante este TRIBUNAL DO JÚRI nos dias acima consignados e a não perdurarem os trabalhos, para participarem do julgamento desta sessão periódica, sob as penas da lei, se faltarem. Eu (Shirlei Lurdes Bavareseco) escrevê-lo, e subscrevo. Em, 17 de abril de 2001.

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

COMARCA DE GUARANIAÇU

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIAÇU
Av: Souza Neves 358 - Centro - Caixa Postal 61 - Tlx: (045)232-1356
ARRIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR
Escritório da Cível e Anexos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA A-10, DA COMARCA DE GUARANIAÇU - ESTADO DO PARANÁ

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juíza Presidente do concurso para provimento do cargo de Agente de Limpeza - A-10, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação virem, que o resultado das provas para provimento do cargo de Agente de Limpeza A-10, do quadro de auxiliares da Justiça desta Comarca de Guaraniçu, Estado do Paraná, teve o seguinte resultado:

- 1º LUGAR: MARIZABEL DEINA SCHMIDT, com nota 8,1 (oito vírgula um);
- 2º LUGAR: ANGELA JOCEMARA BREZINSKI, com nota 7,62 (sete vírgula sessenta e dois);
- 3º LUGAR: MÁRCIA ANDRÉIA DE MORAES DA SILVA VEIGA, com nota 7,39 (sete vírgula trinta e nove);
- 4º LUGAR: ODILON AGRIPINO DE AGUIAR, com nota 7,07 (sete vírgula zero sete);
- 5º LUGAR: ODILA TREVISAN CASTILHO, com nota 6,13 (seis vírgula treze); e,
- 6º LUGAR: ELIZANI DILBERTI DE ANEVAN, com nota 6,06 (seis vírgula zero seis).

A candidata classificada em 1º lugar, MARIZABEL DEINA SCHMIDT, fica intimada para apresentar os documentos relacionados no artigo 34 do regulamento de concurso, no prazo de 15 (quinze) dias e advertida de que a não apresentação destes documentos no prazo indicado, implicará na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca, Guaraniçu, 10 de abril de 2001. Eu Plínio Daga, Secretário Designado, que o digitei e subscrevo.

Denise Damo Comel
Juíza de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO DE NEURI FRANCISCO DOS SANTOS.

O DOUTOR CESAR AUGUSTO BOCHNIA JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DESTA COMARCA.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a J NEURI FRANCISCO DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório Tramitam os Autos nº 715/2000 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente M.R.P.S. rep. p/mãe A.M.P. e requerido(a) NEURI FRANCISCO DOS SANTOS, tendo em vista que o/a requerente alegou, em síntese: Que conforme autos nº 263/98 de Ação de Alimentos, o requerido comprometeu-se a pagar alimentos ao exequente o equivalente a 30% de seus vencimentos líquidos; Que o requerido há exatamente 05 meses não vem cumprindo com seu compromisso, ou seja desde março de 2000; Que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido;

DESPACHO. Fls. nº. 13: "1. Cite-se para que em 03(três) dias pague os alimentos, prove te-lo feito, ou justifique a impossibilidade, sob pena de prisão. 2. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito. 3. Intime-se no pagamento das custas e honorários, sem prisão, mas visando evitar execução via penhora. Em 07/02/2001 (a) Luciano Campos de Albuquerque.

Advogado(a): Dra. Afeu Ribas Kramer

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma, que serão afixadas no átrio do Fórum e publicadas conforme a lei, para CITAÇÃO DE NEURI FRANCISCO DOS SANTOS, para pagar os alimentos ou justificar impossibilidade. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2001. Eu (Lepise Mº R. C. Silveira), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Cesar Augusto Bochnia
Juiz de Direito

Comarca de Guarapuava- Estado do Paraná
Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Capitão Virmond, 1913, centro
Washington Simões - escrivão
Elizete F. Weber - Aux. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ELIZABETE DE MELLO - AUTOS 690/96 - INTERDIÇÃO EM QUE É REQUERENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com prazo de 30 dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem e de todos os interessados que tendo